

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Corpo de Bombeiros**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37/2018**

**Subestação elétrica**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

**ANEXO**

A Modelos de subestação elétrica, figuras, conformação e afastamentos

## 1 OBJETIVO

Estabelecer as medidas de segurança contra incêndio em subestações elétricas, atendendo ao Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

## 2 APLICAÇÃO

**2.1** Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todos os tipos de subestações elétricas refrigeradas a óleo e a seco.

**2.2** Adota-se a NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas como texto complementar a esta Instrução Técnica (IT).

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

NBR 12232 – Execução de sistemas fixos automáticos com gás carbônico (CO<sub>2</sub>) em transformadores e reatores de potência

*NFPA 15 – Standard for water spray fixed systems for fire protection*

*NFPA 50A – Standard for gaseous hydrogen systems at consumer sites*

*NFPA 70E – Electrical Safety Requirements for Employee Workplaces*

*NFPA 750 – Standard on Water Mist Fire Protection Systems*

*NFPA 2001 – Standard on clean agent fire extinguishing systems*

## 4 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

## 5 PROCEDIMENTOS

### 5.1 Requisitos básicos para as edificações

**5.1.1** Os ambientes da casa de controle e das edificações de apoio operacional devem ser protegidos contra risco de incêndio de acordo com sua área, atendendo ao Regulamento de Segurança contra Incêndio do CBPMESP.

**5.1.2** Em função da análise de risco de incêndio e da importância da subestação no sistema de energia elétrica, estas podem ter sistemas de proteção contra incêndios complementares para a sua proteção, de acordo com as exigências das normas referenciadas no item 3.

### 5.2 Casa de controle

**5.2.1** Os quadros de supervisão e comando dos sistemas fixos de proteção contra incêndio da subestação devem estar localizados na sala de controle ou em área de supervisão contínua. A sinalização, luminosa e sonora, de funcionamento dos quadros deve ser diferente de outras existentes no local.

**5.2.2** Quando o risco de incêndio existente na instalação orientar para a necessidade da utilização de sistema fixo de proteção por gases, este sistema deve estar dimensionado conforme a NBR 12232.

### 5.3 Casa de compensadores síncronos

Quando os compensadores síncronos forem do tipo resfriamento a hidrogênio (H<sub>2</sub>), os ambientes onde estiverem instalados os recipientes de H<sub>2</sub> e aqueles onde existem

equipamentos ou passagem de tubulações de gás devem ser providos de meios de detecção de vazamentos. As instalações devem atender aos requisitos da NFPA 50A.

## 5.4 Requisitos básicos de proteção contra incêndio

### 5.4.1 Extintores de incêndio sobre rodas

**5.4.1.1** Os conjuntos transformadores e reatores de potência ou unidades individuais devem ser protegidos por extintores de pó, tipo sobre rodas, com capacidade extintora de 80-B:C. Os extintores devem ser instalados em locais de fácil acesso, sinalizados, abrigados contra intempéries e identificados.

**5.4.1.2** Os extintores devem ser equipados com rodas especiais para o deslocamento sobre superfícies irregulares, por exemplo, locais com brita, possuindo diâmetro e largura dimensionados para esta finalidade e carga de pó, IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

### 5.4.2 Extintores de incêndio portáteis

As edificações de uma subestação devem ser protegidas, de preferência, por extintores de incêndio portáteis de gás carbônico (CO<sub>2</sub>) e pó químico seco, atendendo às especificações e distanciamentos conforme a IT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

### 5.4.3 Barreiras de proteção

As barreiras de proteção devem ser instaladas para separação de riscos de incêndio.

### 5.4.4 Parede tipo corta-fogo

**5.4.4.1** A parede tipo corta-fogo deve ser resistente ao fogo por 2 h e apresentar as seguintes dimensões para transformadores e reatores de potência (ver Figura 1):

- a. dimensão estendida em 0,3 m (altura) e 0,6 m (comprimento), além dos componentes do transformador, que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador;
- b. distância livre mínima de separação física, entre a parede e o equipamento protegido, deve ser de 0,5 m.
- c. que a parede sofrendo colapso estrutural e caindo, parcial ou totalmente, não atinja equipamentos, edificações ou bloquear rotas de fuga;
- d. que a parede não permita a passagem de calor e chamas para locais próximos.

**5.4.4.2** Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física atender as Tabelas 1 e 2, não há necessidade de separá-los interpondo-se parede tipo corta-fogo.

**Nota sobre distância de separação mínima:**

*Óleo mineral => distância a partir da borda interna do sistema de contenção  
Fluido de alto ponto de combustão (classe K) => distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador.*

**5.4.4.3** Para edificações e equipamentos, quando a distância livre de separação física for superior a 15 m, não há necessidade de separá-los interpondo-se parede tipo corta-fogo (Figura 1).

**Nota sobre distância de separação mínima:**

*Óleo mineral => distância a partir da borda interna do sistema de contenção  
Fluido de alto ponto de combustão (classe K) => distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha*

elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador.

#### 5.4.5 Sistema de contenção de líquido isolante

**5.4.5.1** Os transformadores e reatores de potência imersos em óleo mineral isolante devem ser instalados sobre sistema de contenção de líquido isolante consistindo de bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção e dispositivo separador água/óleo.

**5.4.5.2** O fluido drenado deve ser encaminhado para sistema coletor específico, que direcione os efluentes para dispositivo separador de água-óleo, com as seguintes características:

a. permitir fácil retirada do óleo isolante drenado;

b. permitir a drenagem da água;

c. apresentar resistência à corrosão pela água e pelo óleo isolante;

d. possuir meios com proteção que possibilitem a inspeção interna;

e. apresentar capacidade mínima correspondente ao volume do óleo vertido do equipamento sinistrado, acrescido do volume de água do sistema de proteção contra incêndio, se previsto, mais o volume de água pluvial da área de coleta da bacia, acrescida do volume ocupado pelo dispositivo separador de água e óleo.

**Tabela 1:** Distâncias mínimas de separação entre transformadores e edificações (ver Figura 4)

Tipo do líquido isolante do transformador	Volume de líquido isolante (L)	Distância horizontal mínima (Dimensão X ou K da Figura 4)		
		Edificação resistente ao fogo por 2 h (m)	Edificação incombustível (m)	Edificação combustível (m)
Óleo mineral	< 2 000	1,5	4,6	7,6
	> 2 000 < 20 000	4,6	7,6	15,2
	> 20 000	7,6	15,2	30,5
Fluido de alto ponto de combustão (classe K)	< 38 000	1,5		7,6
	> 38 000	4,6		15,2

**NOTA:**  
 1) Detalhes construtivos sobre edificação resistente ao fogo ou incombustível são apresentados na ABNT NBR 14432 e legislação do Corpo de Bombeiros local.  
 2) A IT-03 – Terminologia apresenta as definições para edificação resistente ao fogo e edificação incombustível.

**5.4.5.3** O dispositivo separador de água e óleo deve ser previsto em área específica, separado de outras instalações e equipamentos.

**5.4.5.4** Quando da utilização de óleo vegetal isolante que cumprem com os critérios de biodegradabilidade e toxicidade da NBR 13231, os transformadores e/ou reatores de potência, sob a aprovação, podem dispensar o uso somente da bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção (separadora de água/óleo) e utilizar sistemas de

contenção através de diques.

**5.4.5.5** Sistema fixo automático para proteção contra incêndios

**5.4.5.6** Quando previsto sistema fixo automático para proteção de transformadores e reatores de potência, deve ser de acordo com a NBR 13231.

**5.4.5.7** Exemplos de sistemas fixos automáticos são apresentados na NBR 13231.

**Tabela 2:** Distâncias mínimas de separação entre transformadores e equipamentos adjacentes

Tipo do líquido isolante do transformador	Volume de líquido isolante (L)	Distância (m)
Óleo mineral	< 2 000	1,5
	≥ 2 000 e < 20 000	7,6
	> 20 000	15,2
Fluido de alto ponto de combustão (classe K)	< 38 000	1,5
	> 38 000	7,6

#### 5.4.6 Sistema manual de resfriamento

Quando previsto sistema de resfriamento por linhas manuais, deve-se atender aos parâmetros da IT 25 – Líquidos combustíveis e inflamáveis.

#### 5.4.7 Sistema de detecção e alarme

Quando previsto para a proteção de edificações, deve estar

em conformidade com a IT 19 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

#### 5.4.8 Sistema de espuma fixo ou móvel

Quando previsto, conforme item 5.6, para a proteção das bacias de contenção e de drenagem de óleo isolante ou no tanque de óleo isolante do transformador com capacidade superior a 20 m<sup>3</sup>, deve estar em conformidade com as IT 25 e 32.

**5.5 Exigências mínimas para cada tipo de subestação elétrica com tanques de óleo isolante com capacidade individual ou fracionado com até 20 m<sup>3</sup> se mineral, e 38 m<sup>3</sup> para classe K.**

#### **5.5.1 Subestação convencional assistida ou teleassistida**

**5.5.1.1** Via de acesso para veículos de emergência;

**5.5.1.2** Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

**5.5.1.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.5.1.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.5.1.5** Sinalização de incêndio;

#### **5.5.2 Subestações de uso múltiplo**

**5.5.2.1** Via de acesso a veículos de emergência;

**5.5.2.2** Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

**5.5.2.3** Separação de transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão imersos em óleo mineral isolante, em relação a outros equipamentos e edificações, no mínimo, a 15 m;

**5.5.2.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.5.2.5** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.5.2.6** Sinalização de incêndio;

#### **5.5.3 Subestação compacta abrigada e subterrânea**

**5.5.3.1** Vias de acesso para veículos de emergência;

**5.5.3.2** Meio de proteção contra incêndio conforme Tabela 3 da NBR 13231.

**5.5.3.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.5.3.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.5.3.5** Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total, em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão, conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

**5.5.3.6** Iluminação de emergência;

**5.5.3.7** Sistema de alarme de incêndio;

**5.5.3.8** Saídas de emergência;

**5.5.3.9** Sinalização de incêndio;

#### **5.5.4 Subestação compacta de uso múltiplo**

**5.5.4.1** Vias de acesso para veículos de emergência;

**5.5.4.2** Paredes corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão, conforme item 5.4.4;

**5.5.4.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.5.4.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.5.4.5** Iluminação de emergência;

**5.5.4.6** Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total em transformadores, reatores de potência ou

reguladores de tensão conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

**5.5.4.7** Sinalização de incêndio;

#### **5.5.5 Subestação compartilhada**

**5.5.5.1** Vias de acesso para veículos de emergência;

**5.5.5.2** Isolamento ou separação de equipamentos imersos em óleo mineral isolante, com utilização de anteparos tipo corta-fogo, em distâncias nunca inferiores a 15 m, de instalações ocupadas por terceiros;

**5.5.5.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.5.5.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.5.5.5** Sistema de água nebulizada por aspersores ou linhas manuais de acordo com a IT 25;

**5.5.5.6** Sinalização de incêndio;

**5.6 Exigências mínimas para cada tipo de subestação elétrica com tanques de óleo isolante com capacidade individual ou fracionado maior que 20 m<sup>3</sup> se mineral, e maior que 38 m<sup>3</sup> para classe K.**

#### **5.6.1 Subestação convencional Subestação convencional assistida ou teleassistida**

**5.6.1.1** Via de acesso para veículos de emergência;

**5.6.1.2** Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

**5.6.1.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.6.1.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.6.1.5** Sinalização de incêndio;

**5.6.1.6** Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25, ou

**5.6.1.6.1** Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão ("water mist");

**5.6.1.7** Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante, de acordo com os parâmetros da IT 25.

#### **5.6.2 Subestações de uso múltiplo**

**5.6.2.1** Via de acesso a veículos de emergência;

**5.6.2.2** Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

**5.6.2.3** Separação de transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão imersos em óleo mineral isolante, em relação a outros equipamentos e edificações, no mínimo, a 15 m;

**5.6.2.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.6.2.5** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**Tabela 3:** Recomendações mínimas para transformadores em instalações internas (ver notas 1 e 2)

Tipo de transformador ou do líquido isolante	Volume de líquido isolante do maior transformador (L)	Meios de proteção contra incêndio
Óleo mineral	< 400	Edificação resistente ao fogo por 1 h
	> 400 < 20 000 (ver nota 3)	Transformador único: - edificação resistente ao fogo por 1 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , ou - edificação resistente ao fogo por 3 h
		Transformadores múltiplos: - edificação resistente ao fogo por 3 h, subdivida para cada transformador, ou - edificação resistente ao fogo por 3 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases, conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>
> 20 000 (ver nota 3)	- edificação resistente ao fogo por 3 h e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>	
Fluido de alto ponto de combustão (classe K)	Qualquer	- edificação resistente ao fogo por 1 h, ou - edificação incombustível e sistema fixo de combate ao incêndio por água ou gases, conforme item <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>
Tipo seco (sem qualquer acessório imerso em óleo como: buchas, comutadores, etc.)	N/A	- edificação Incombustível
<p><b>NOTA</b></p> <p>1) Detalhes construtivos sobre edificação resistente ao fogo ou incombustível são apresentados na ABNT NBR 14432 e legislação do Corpo de Bombeiros local.</p> <p>2) A IT-03 – Terminologia apresenta as definições para edificação resistente ao fogo e edificação incombustível.</p> <p>3) Onde recomendado construção resistente ao fogo por 3 h para transformadores imersos em óleo mineral, também proteger o aço estrutural exposto com proteção resistente ao fogo por 3 h.</p>		

#### 5.6.2.6 Sinalização de incêndio;

5.6.2.7 Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25 ou de acordo com a NFPA 750 (“*water mist*”), ou,

5.6.2.8 Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada);

5.6.2.9 Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante com capacidade maior que 20 m<sup>3</sup>, de acordo com os parâmetros da IT 25.

#### 5.6.3 Subestação compacta abrigada e subterrânea

5.6.3.1 Vias de acesso para veículos de emergência;

5.6.3.2 Meio de proteção contra incêndio conforme Tabela 2 desta IT;

5.6.3.3 Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

5.6.3.4 Extintores portáteis e sobre rodas;

5.6.3.5 Sistema fixo automático por gás pelo método de

inundação total em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão, conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável; ou,

5.6.3.6 Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada) ou NFPA 750 (sistema fixo automático por água nebulizada sob alta pressão (“*water mist*”));

5.6.3.7 Iluminação de emergência;

5.6.3.8 Sistema de alarme de incêndio;

5.6.3.9 Saídas de emergência;

5.6.3.10 Sinalização de incêndio;

5.6.3.11 Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante com capacidade maior que 20 m<sup>3</sup>, de acordo com os parâmetros da IT 25.

#### 5.6.4 Subestação compacta de uso múltiplo

5.6.4.1 Vias de acesso para veículos de emergência;

5.6.4.2 Paredes corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão conforme item 5.4.4;

**5.6.4.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.6.4.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.6.4.5** Iluminação de emergência;

**5.6.4.6** Sistema fixo automático por gás pelo método de inundação total em transformadores, reatores de potência ou reguladores de tensão conforme a NBR 13231, quando tecnicamente viável;

**5.6.4.7** Sinalização de incêndio;

**5.6.4.8** Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25 ou de acordo com a NFPA 750 ("water mist").

**5.6.4.8.1** Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada).

**5.6.4.9** Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou para bacia de contenção de óleo isolante, de acordo com os parâmetros da IT 25.

### **5.6.5 Subestação compartilhada**

**5.6.5.1** Vias de acesso para veículos de emergência;

**5.6.5.2** Isolamento ou separação de equipamentos imersos em óleo mineral isolante, com utilização de anteparos tipo corta-fogo, em distâncias nunca inferiores a 15 m, de instalações ocupadas por terceiros;

**5.6.5.3** Sistema de contenção de líquido isolante conforme item 5.4.5;

**5.6.5.4** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.6.5.5** Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da IT 25; ou de acordo com a NFPA 750 ("water mist"), ou

**5.6.5.5.1** Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 10897 Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos, ou NFPA 15 (sistema fixo automático por água nebulizada);

**5.6.5.6** Sinalização de incêndio;

**5.6.5.7** Sistema de detecção e alarme de incêndio;

**5.6.5.8** Sistema de proteção por espuma, para tanque do transformador ou para a bacia de contenção de óleo isolante, com capacidade maior que 20 m<sup>3</sup> de acordo com os parâmetros da IT 25.

### **5.7 Subestação a seco**

**5.7.1** Vias de acesso para veículos de emergência;

**5.7.2** Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão;

**5.7.3** Extintores portáteis e sobre rodas;

**5.7.4** Sinalização de incêndio.

### **5.8 Exigências mínimas para as edificações ligadas às subestações elétricas**

**5.8.1** Edificação importante adjacente à subestação elétrica com área menor que 750 m<sup>2</sup> e menor que 12 m de altura.

**5.8.1.1** Atender às exigências da Tabela 5 do Regulamento de Segurança contra incêndio em vigor

**5.8.2** Edificação importante adjacente à subestação elétrica com área maior que 750 m<sup>2</sup> ou maior que 12 m de altura.

**5.8.2.1** Atender às exigências da Tabela 6M.3 do Regulamento de Segurança contra Incêndio em vigor.

### **5.9 Procedimento de regularização das subestações elétricas junto ao Corpo de Bombeiros**

**5.9.1** As subestações elétricas do tipo refrigeradas a óleo, que atendam aos critérios do item 5.5 e subitens e com edificações importantes adjacentes com área de construção de até 750 m<sup>2</sup> e com altura de até 3 pavimentos, devem ser apresentadas por projeto técnico simplificado (PTS), e as subestações elétricas do tipo refrigeradas a óleo, que atendam aos critérios do item 5.6 e subitens devem ser apresentadas por Projeto Técnico (PT) tendo em vista a exigência de sistemas fixos de combate a incêndio.

**5.9.2** As subestações elétricas a seco conforme item 5.7. devem ser apresentadas por projeto técnico simplificado, bem como edificação importante adjacente à subestação elétrica tenha área de construção de até 750 m<sup>2</sup> e com altura de até 3 pavimentos;

**5.9.3** As subestações elétricas a seco conforme item 5.7. devem ser apresentadas por Projeto Técnico, caso a edificação importante adjacente à subestação elétrica tenha área maior que 750 m<sup>2</sup> e/ou altura acima de 3 pavimentos;

**5.9.4** Caso seja apresentado um relatório de "Análise de risco" para as subestações elétricas do tipo convencional teleassistida solicitando a dispensa dos sistemas fixos de combate a incêndio, tendo em vista suas características construtivas e de localização, e que sejam apresentadas medidas mitigadoras e compensatórias para o combate a um eventual incêndio nos equipamentos que utilizam óleo isolante e refrigerante com capacidade maior que 20 m<sup>3</sup> por equipamento, o processo deverá ser apresentado por meio de Comissão Técnica.

### **5.10 Centrais de Comunicação**

**5.10.1** As edificações destinadas ao uso de centrais de comunicação com área construída menor ou igual a 750 m<sup>2</sup> e altura inferior ou igual a 12 m devem atender as prescrições da Tabela 5 do Regulamento de Segurança contra Incêndio em vigor.

**5.10.2** As edificações destinadas ao uso de centrais de comunicação com área construída superior a 750 m<sup>2</sup> e altura maior que 12 m devem atender as prescrições da Tabela 6M.3 do Regulamento de Segurança contra Incêndio em vigor.

## ANEXO A

### Modelos de subestação elétrica, figuras, conformação e afastamentos

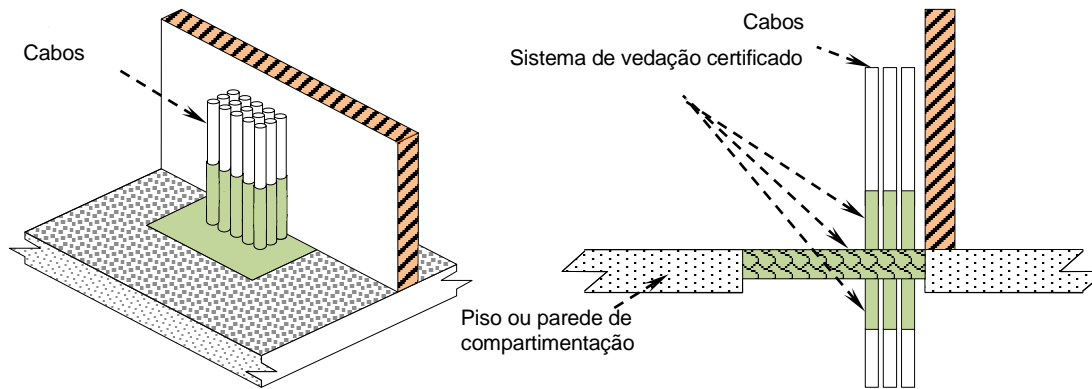


Figura A.1: Exemplo de vedação de abertura para passagem de cabos entre ambientes compartimentados

### Exemplo de vedação em canaletas de cabos

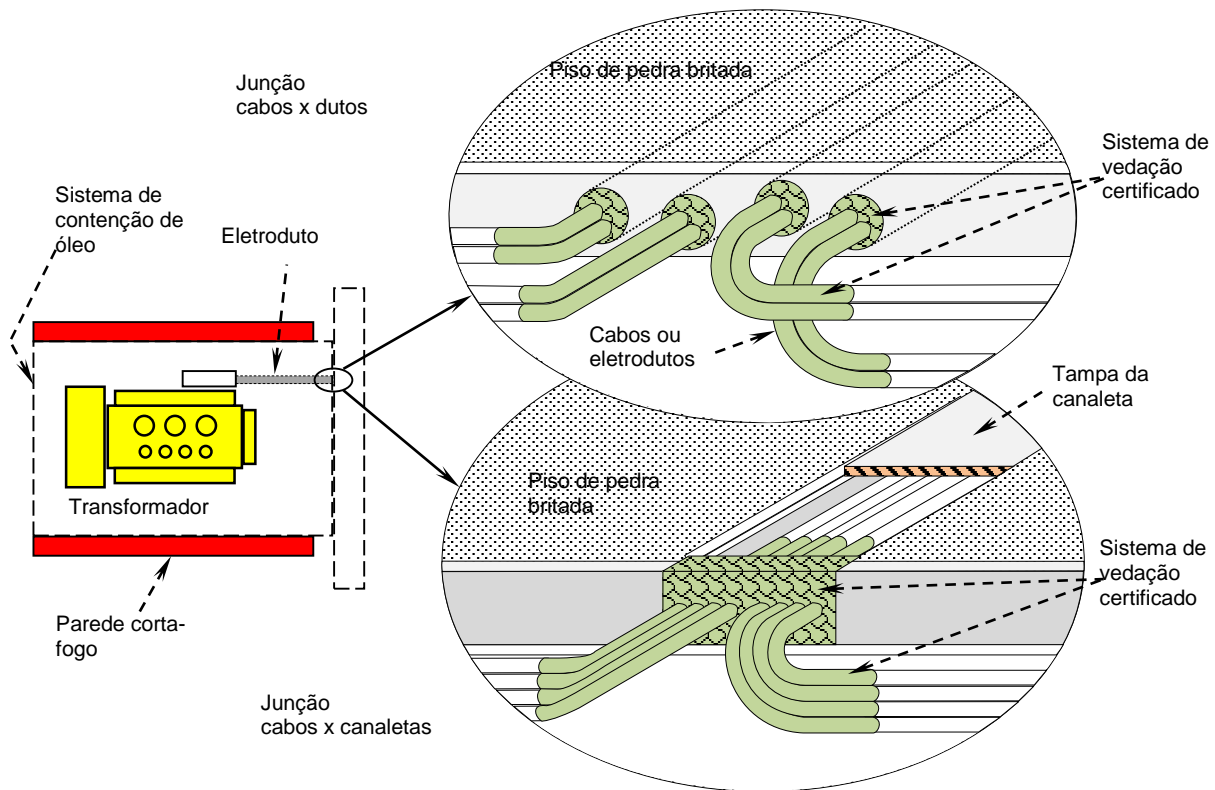


Figura A.2: Exemplo de vedação em canaletas de cabos

## Anexo A (continuação)

### Exemplo de barreira de cabos posicionados em bandejas dentro de galerias, salas ou túneis

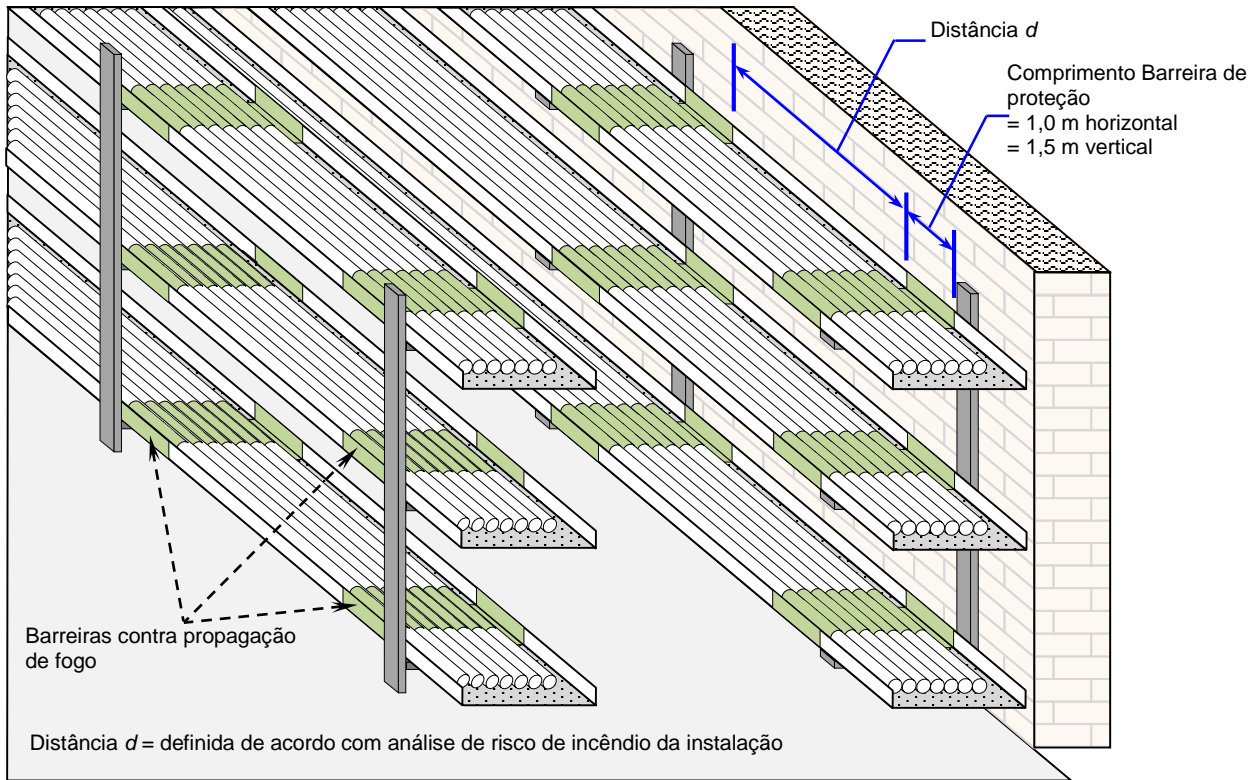
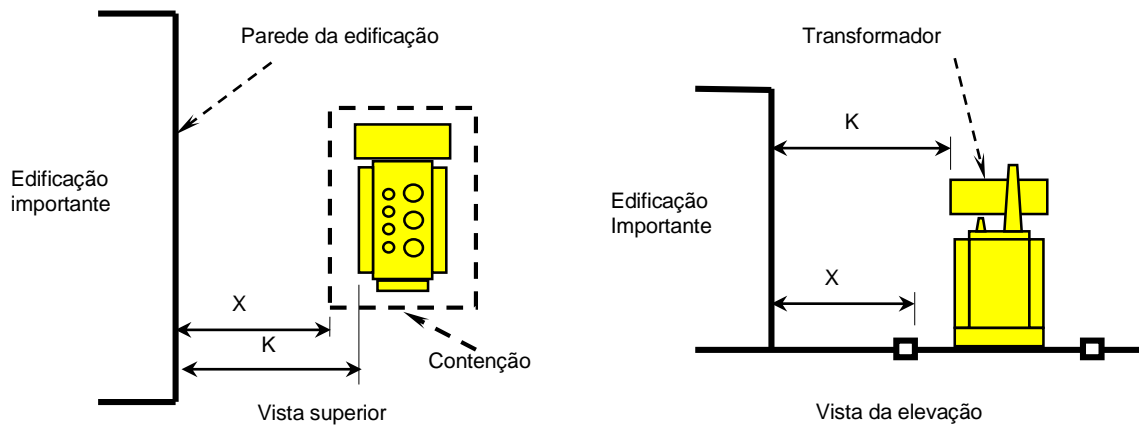


Figura A.3: Barreira de cabos em uma galeria

### Distância de separação mínima entre transformador imerso em líquido isolante instalado externamente e edificação



Distância de separação mínima (ver Tabela 2)

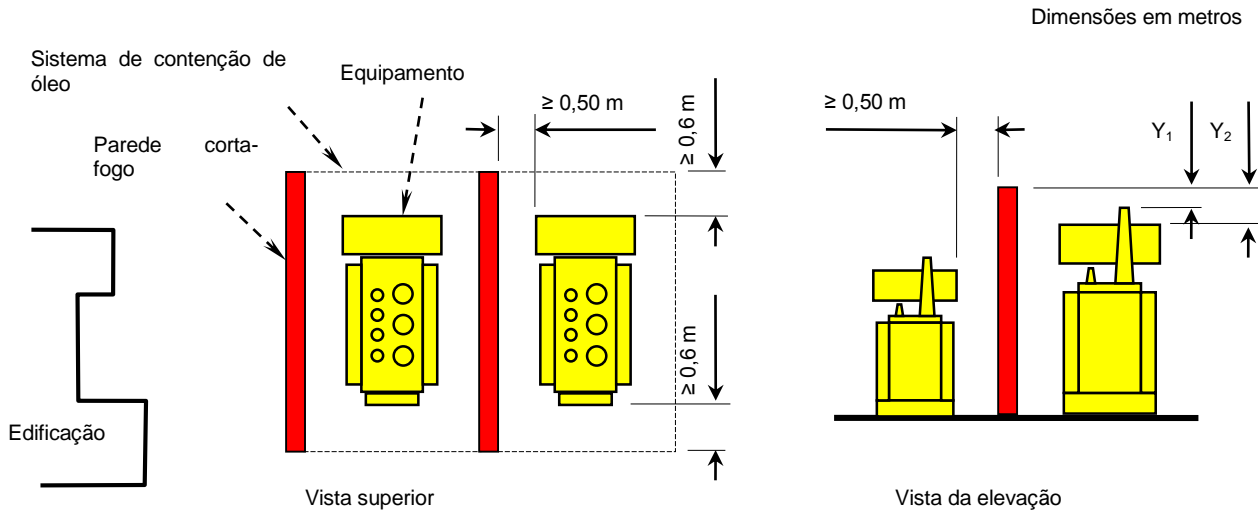
X = Óleo mineral => distância a partir da borda interna do sistema de contenção

K = Fluido de alto ponto de combustão (classe K) => distância a partir dos componentes do transformador que podem ser pressurizados devido a uma falha elétrica, incluindo buchas, tanque conservador do líquido isolante, válvulas de alívio de pressão, radiadores e tanque do comutador.

Figura A.4: Transformador imerso em líquido isolante instalado externamente a edificação



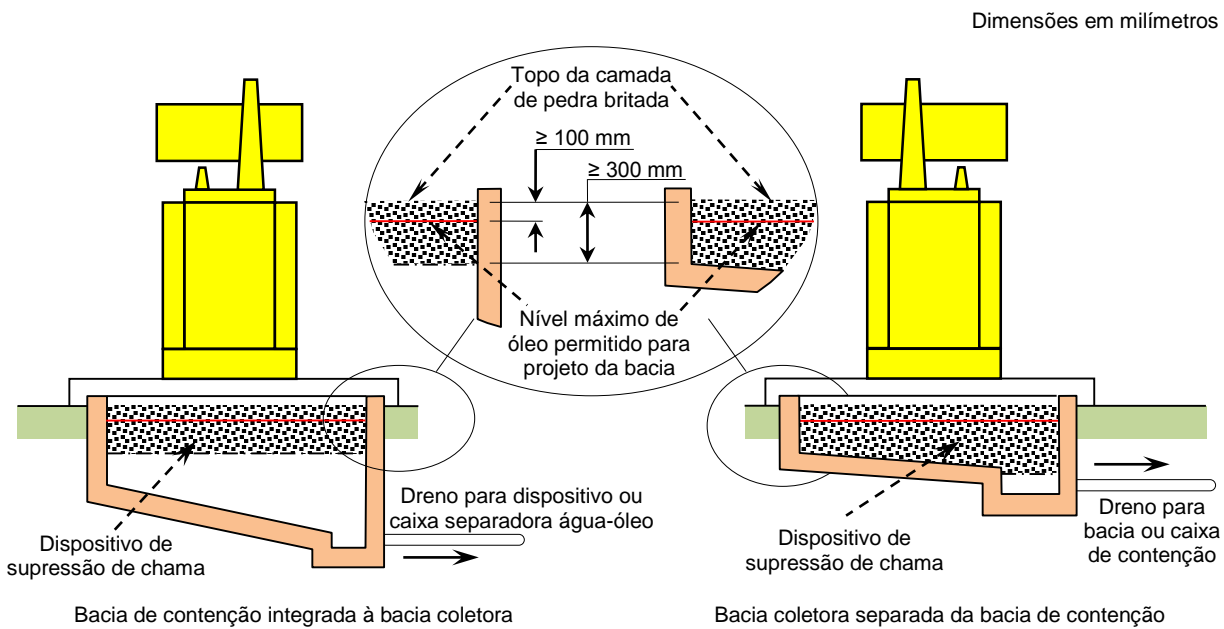
**Anexo A**  
**(continuação)**  
**Parede tipo corta fogo**



$Y_1 \geq 0,3 \text{ m} \Rightarrow$  Bucha em porcelana  $\Rightarrow$  distância a partir do topo da bucha do transformador  
 $Y_2 \geq 0,3 \text{ m} \Rightarrow$  Bucha polimérica  $\Rightarrow$  distância a partir do conservador de óleo

**Figura A.5:** Separação por parede tipo corta-fogo entre equipamentos e edificação

**Sistema de contenção para equipamentos imersos em fluidos de alto ponto de combustão (classe K),  
instalado externamente**



**Figura A.6:** Exemplo de bacia coletora de contenção